

| | |
|--|--|
| Subprefeitura da Proposta | Campo Limpo. |
| Nº da Proposta | 465 |
| Título da Proposta | Realizar urbanização e melhorias na comunidade Pullmann |
| Órgão (Secretaria ou Subprefeitura) responsável pela Análise de Viabilidade | Secretaria Municipal da Habitação |

| | |
|---|----------------------|
| Nome do(a/os/as) Conselheiro(a/os/as) recorrente(s)* | Wellyene Gomes Bravo |
|---|----------------------|

* A interposição deste Recurso da Análise de Viabilidade é uma competência exclusiva de Conselheiros Participativos Municipais titulares, no exercício de seu mandato, nos termos do art. 6º, § 6º da Portaria SF nº 126, de 06 de maio de 2024.

ATENÇÃO:

- Esta Ficha de Recurso foi enviada a todos os Conselhos Participativos Municipais através dos emails institucionais;
- Serão consideradas apenas as Fichas de Recurso encaminhadas ao email **diapri@sf.prefeitura.sp.gov.br** e recebidas no período de 15 a 19 de julho de 2024;
- Uma vez recebidas, as fichas serão enviadas pela Secretaria Municipal da Fazenda às Secretarias e Subprefeituras Municipais responsáveis pelas análises de viabilidade, via Processo SEI.



RAZÕES

Fundamenta-se o presente recurso em dados que classificam a região administrativa da Subprefeitura do Campo Limpo como o terceiro território mais vulnerável da cidade, só perdendo para Capela do Socorro e M'Boi Mirim, todos na zona Sul, conforme consta do Anexo V , da Lei nº 17.729/2021 - Plano Plurianual 2022-2025,- Regionalização e distribuição territorial das despesas no quadriênio 2022-2025¹, pg.8.

Ademais, distritos do território da Subprefeitura do Campo Limpo (Campo Limpo e Capão Redondo) também aparecem dentre os 10 mais vulneráveis da Cidade - conforme consta no relatório intitulado "Mapa de Desigualdades"², publicado pela Rede da Nossa São Paulo, que anualmente compila dados públicos da Prefeitura Municipal de São Paulo.

cita-se³:

- a) Densidade demográfica média: 19.500 habitantes por quilômetro quadrado⁴:
- b) O infográfico de criminalidade bairro a bairro do Estadão apontou que em 2017 o distrito do Capão Redondo estava entre os mais violentos em todas as modalidade de crime⁵
- c) Distrito da Vila Andrade - distrito com maior proporção (%) de alunos que abandonaram a escola no Ensino Fundamental da rede municipal (3,1%):

¹ Disponível em:

https://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/uploads/2022_2025/PPA-2022-2025_Anexo_5_Final.pdf - acesso em 24.07.2024

² Disponível em:

<https://www.nossasaopaulo.org.br/2023/11/28/mapa-da-desigualdade-ganha-novo-formato-e-agora-traz-a-classificacao-dos-96-distritos-de-sao-paulo/>

³ Fonte; Mapa de Desigualdades 2023, Rede Nossa São Paulo -

<https://www.nossasaopaulo.org.br/2023/11/28/mapa-da-desigualdade-ganha-novo-formato-e-agora-traz-a-classificacao-dos-96-distritos-de-sao-paulo/>

⁴ https://participemais.prefeitura.sp.gov.br/budgets/5/investments?heading_id=165

⁵ Disponível em: <https://infograficos.estadao.com.br/cidades/criminalidade-bairro-a-bairro/>

- d) Coeficiente médio de mortalidade de crianças menores de 1 ano no território (10%);
- e) O três distritos da região administrativa da Subprefeitura constam entre os 6 distritos com o maior número de domicílios em favelas em relação ao total de domicílios do distrito - Vila Andrade com 35,35%, Campo Limpo com 21,42% e Capão Redondo com 20,77%:⁶
- f) E, o distrito do Capão Redondo e Campo Limpo figuram entre os 10 distritos com a menor pontuação no ranqueamento de indicadores produzidos pela Rede Nossa São Paulo, ou seja, são apontados com o pior desempenho na classificação geral dos distrito, com o Capão Redondo classificado com a pior pontuação:⁷

DO DIREITO

A Constituição Federal estabelece a dignidade da pessoa humana e o direito a moradia como direito fundamental, sendo dever do Estado garantir esse direito, bem como cria para a população o dever ético de participar na tomada de decisões. E, o Orçamento Cidadão é o principal instrumento criado pelo município de São Paulo para ampliar a Participação Social nas discussões, construção e decisões sobre o orçamento público e políticas públicas.

Assim, com vistas ao parecer técnico de inviabilidade para a proposta 465 com a justificativa de que:

Não estão previstas intervenções por parte de SEHAB na comunidade Pullmann em 2025.

A comunidade Pullman está dentro do perímetro do Projeto de Intervenção Urbana do Arco Jurubatuba - PIU-ACJ, aprovado pela Lei nº 17.965/2023. O projeto compreende um conjunto integrado de intervenções e medidas promovidas ou coordenadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da empresa SPUrbanismo.

Cabe informar que, de acordo com o artigo 35º da mesma lei, faz parte do "Programa de Intervenções" do PIU Arco Jurubatuba o atendimento da política

⁶ Fonte; Mapa de Desigualdades 2023, Rede Nossa Sao Paulo - <https://www.nossasaopaulo.org.br/2023/11/28/mapa-da-desigualdade-ganha-novo-formato-e-agora-traz-a-classificacao-dos-96-distritos-de-sao-paulo/>

⁷ Disponível em: <https://.shinyapps.io/mapadesigualdadesaopaulo/>

habitacional de interesse social que priorize as famílias com renda até 3 (três) salários mínimos. As ações referentes ao conjunto de intervenções do PIU-ACJ são de gestão de SMUL e SPUrbanismo.

Ora, o procedimento do “Orçamento Cidadão”, canal de escuta e participação da população local, previsto como um dos instrumentos de Planejamento Municipal, conforme [Decreto nº 59.574, de 1º de julho de 2020](#), com alteração realizada pelo Decreto 63.377 DE 2024, regulou o procedimento de análises de viabilidade de ações que o valor orçamentário enquadre-se no definido no art. 6, § 1º, in verbis:

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual destinará anualmente o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por Subprefeitura para a execução das propostas consideradas viáveis e a ele incorporadas, independentemente de terem sido enviadas pela população ou elaboradas pelo Conselho Participativo Municipal.

No mesmo sentido, a PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 126 DE 6 DE MAIO DE 2024, art. 2º estipula quantitativamente o número de propostas a serem submetidas ao processo de votação da população - até 15. Vejamos:

Art. 2º Do conjunto de propostas encaminhadas pelos munícipes nas audiências públicas do PLOA e em plataforma eletrônica para cada Subprefeitura, o respectivo Conselho Participativo Municipal (CPM) priorizará 15 (quinze), sendo:

I – ao menos 10 (dez) propostas elaboradas e encaminhadas pela população em geral;

II – até 5 (cinco) propostas elaboradas e encaminhadas pelo Conselho Participativo Municipal;

§ 1º Caso sejam direcionadas pelos munícipes menos de 10 (dez) propostas a alguma Subprefeitura para priorização, todas serão priorizadas, salvo decisão justificada, sendo facultada ao Conselho Participativo Municipal a inclusão de outras propostas até atingir o limite total de 15 (quinze) propostas.

Da mesma forma, o artigo , 6º, § 1º e § 2º , da mesma Portaria, dispõe que as Secretarias devem realizar análises de viabilidades, in verbis:

§ 1º Na forma e no prazo divulgados pela Secretaria Municipal da Fazenda, respeitado o interregno mínimo de 30 dias corridos, as unidades orçamentárias responsáveis deverão realizar as análises de viabilidade das propostas, devolvendo-as à Secretaria Municipal da Fazenda com conclusão nos seguintes termos:

a) proposta inviável, seguida de **justificativa técnica, jurídica e orçamentária**;

b) proposta viável, seguida de **justificativa técnica, jurídica e estimativa de valor necessário para sua execução**.

§ 2º Caso o valor necessário estimado no item (b) do parágrafo anterior seja igual ou inferior ao valor previsto no art. 6º, § 1º do [Decreto 59.574, de 2020](#), a proposta será direcionada à fase seguinte do Orçamento Cidadão e deverá ser incorporada ao Projeto de Lei Orçamentária Anual caso escolhida pela população, após votação, nos termos do art. 9º, § 1º desta Portaria.

Ou seja, os normativos de regulamentação do processo Orçamento Cidadão traz obrigações para o órgão de representação local - Conselho Participativo Municipal (indicação de 15 demandas) - e aos órgãos do Poder Público, realização de análises técnica, jurídica e orçamentária.

Entretanto, independentemente de foi disponibilizada análise orçamentária com custo estimado para a sub-proposta 3, artigo, 6º, § 1º, inciso a, da Portaria 126.2024.

Quanto à análise de viabilidade técnica e orçamentária da proposta 465 - sabe-se que processos de urbanização e melhorias em uma comunidade do tamanho da Comunidade Pullman é um processo composto de diversas ações e fases, ou seja, requer planejamento de curto, médio e longo prazo, com custos estimados por fase, com necessidade de previsão orçamentária em diversas LOAS.

Entende-se que a proposta da forma que foi formulada possibilita a Secretaria Municipal de Habitação definir uma ação com o devido custo estimado para ser submetido ao crivo popular. A SEHAB não pode se furtar de efetuar a análise de viabilidade técnica e orçamentária que proporcione maior dignidade a população residente e urbanização em algumas quadras da Comunidade.

Destaca-se que a construção de moradias tem sido priorizada pelo CPM, no processo do Orçamento Cidadão desde 2020, e tem figurado entre as mais votadas pela população do território. Sendo informado no monitoramento de anos anteriores a falta de recurso para contratação de projeto executivo.

Por fim, considerando que o Orçamento Cidadão é um importante instrumento de participação popular e influi na percepção social quanto a seriedade com que o Executivo trata os processos participativos, cabe a todos, conselheiros e

órgãos públicos, fortalecê-lo, desenvolvendo esforços técnicos e orçamentários nas análises. Lembrando que apenas as 5 propostas mais votadas serão classificadas de execução prioritária em 2025, mas não há dúvida que o crivo popular fortalece e subsidia as ações e o planejamento do órgão/governo, a curto, médio e longo prazo.

Isto posto, requer-se que a Fazenda encaminhe a proposta também para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento poder realizar a análise de ações de melhorias na Comunidade Pullman, que conversem com as ações a serem implementadas no PIU Jurubatuba, em 2025. t

Atenciosamente,

Wellyene Gomes Bravo

Conselheira no Conselho Participativo Municipal da região administrativa do Campo Limpo

11.998730206